



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG
Praça 1ª de Junho, n.º 103, centro
CEP: 37.260-000
CNPJ: 18.244.343/0001-67
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
www.perdoes.mg.gov.br – (35) 3864-7222



TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DAS INSTALAÇÕES DO MATADOURO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Instalações do Matadouro Municipal

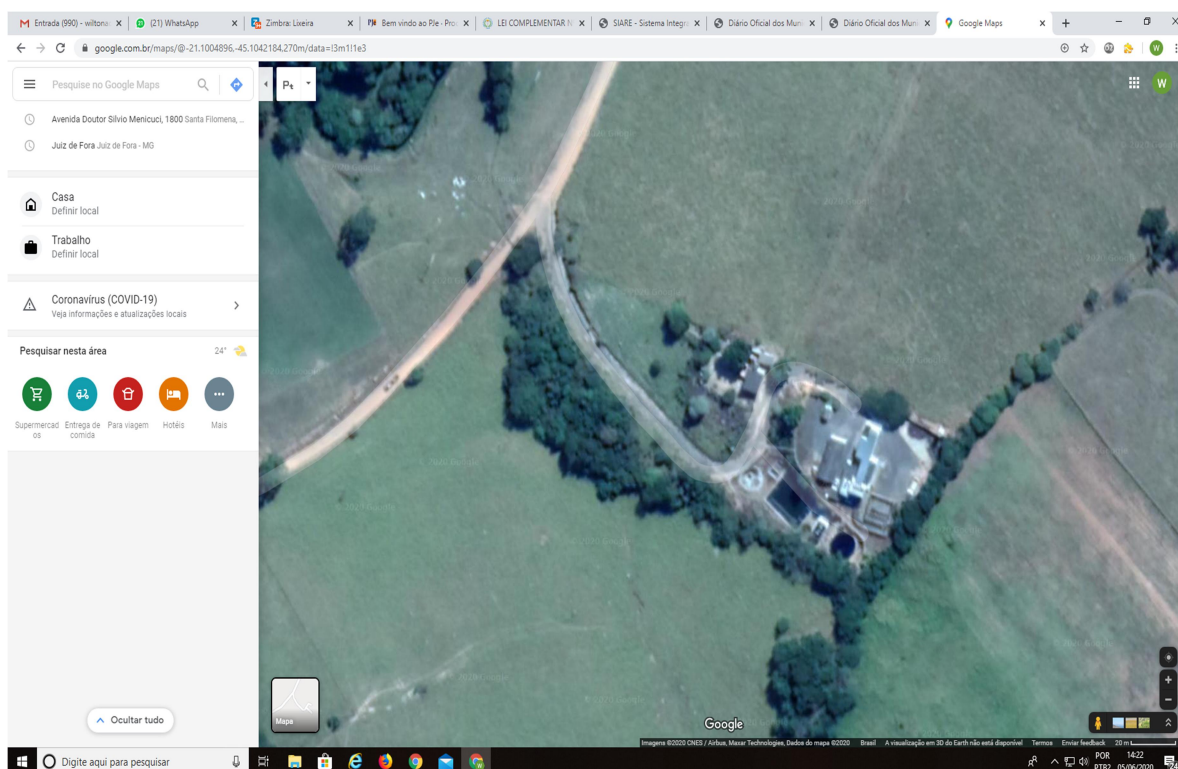
O Matadouro Municipal de Perdões está situado em um terreno rural com área de 1-20-00-ha (um hectare e vinte ares) em local denominado Sítio do Engenho, cadastrado no INCRA nº 435-180-008-154-2 inscrito na Matrícula nº 5.753 de 26.05.1994 em que existe uma reserva legal com área de 00-24-00 ha (vinte quatro ares) correspondendo a 20% do total da área do imóvel, distante cerca de 3Km da sede do Município de Perdões, servido por estrada municipal bem conservada.

Nestas instalações encontram-se os seguintes itens patrimoniais do Município de Perdões:

Quantidade	Item
1	Caixa de água de 10.000 Litros
1	Caixa de água de 15.000 Litros
1	Curral para recepção de animais
1	Curral para Apartação
1	Corredor de madeira que leva os animais para sala de abate
1	Sala de matança
1	Nória
4	Motores com guincho
1	Câmara fria com 2 motores
1	Graxaria
1	Sala para inspeção
1	Pocilga com 5 baias
1	Desembarcador para suínos

1	Desembarcador para bovinos
1	Pistola pneumática para abate bovinos
1	Insensibilizador para abate suíno
2	Mesas para evisceração de suínos
2	Plataforma para esfolagem
2	Plataforma para evisceração
1	Caldeira desativada
1	Sistema de aquecimento de água para limpeza e desinfecção de utensílios
1	Escritório
1	Banheiro masculino
1	Banheiro Feminino
1	Vestiário
1	Pedilúvio na entrada da sala de matança
1	Padrão de energia trifásico
1	Serra para carcaça
1	Estação de tratamento para efluentes

A respeito do imóvel rural temos a seguinte caracterização do mesmo em sua imagem aérea oriunda do www.googlemaps.com:



A respeito dos bens patrimoniais encontrados em suas instalações temos também o seguinte Laudo Fotográfico abaixo discriminado:







Tanque de decantação de rejeitos (Sangue)



Além destas características físicas a Unidade do Matadouro Municipal se encontra com seu licenciamento ambiental vencido em 02.05.2017, conforme se denota do Certificado de Licença Ambiental Emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, abaixo relacionado:

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LOC N° 053/2011 - SM

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14° do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, concede a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, CNPJ N° 18.244.343/0001-87, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para funcionamento da atividade ABATE DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (SUÍNOS, OVINOS, CAPRINOS, BOVINOS, BUBALINOS, MUARES, ETC), no município de Perdões, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 01033/2003/003/2010 e decisão da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas, em reunião do dia 02/05/2011.

Sem condicionantes
 Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas nos anexos I e II e da publicação (folha inteira) da Concessão no Diário Oficial de Minas Gerais)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, com vencimento em 02/05/2017

Varginha, 02 de maio de 2011

LUCIANO JÚNQUEIRA DE MELO
de Apoio Técnico da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas

feam
IBEF

Assim é

inteiramente necessário que o Licitante em questão que assuma este empreendimento se torne responsável tanto pelo Licenciamento Ambiental das instalações do matadouro municipal, bem como por todo o passivo ambiental que a atividade se torne apta a produzir, devendo regularizar esta situação do ponto de vista ambiental e tomar todas as medidas necessárias para que não haja degradação ambiental nesta atividade gerencial.

O Município de Perdões sancionou através da Lei Municipal nº 3.074/2018 de 12 de abril de 2018 que autoriza abertura de Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública para fins de promover a Concessão das instalações do matadouro municipal, sendo assim inegável a legalidade do ato ao qual se pretende transferir a gestão destas instalações para a iniciativa privada, representando vantagem para o Município haja vista que o ente privado poderá proceder com investimentos no local, gerando empregos e renda a população perdoense. Insta a esclarecer ainda que o matadouro municipal encontra-se fechado há mais de dois anos e o retorno de suas atividades poderá resultar na produção local de carnes de origem bovina, suína, bufalina entre outras.

Assim a referida medida reveste-se ainda de grande interesse público eis que o mercado interno de carne e seus derivados existente no Município de Perdões é suprido por dezenas de açougues que procedem seus abates no Matadouro localizado em Boa Esperança distante 80 km de Perdões e outros oriundos de frigoríficos existentes no mercado regional.

Nota-se ainda que o Município de Perdões segundo o IBGE www.cidades.ibge.gov.br dispõe do seguinte rebanho:

- Rebanho Bovino 19.954;
- Rebanho Suíno 594.

Abaixo a Lei Municipal que autoriza a abertura de Concorrência necessária a regularizar esta concessão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Praça Primeiro de Junho, 103 - Centro – Fone (35) 3864-7222

LEI MUNICIPAL Nº 3.074/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

“AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA PROMOVER A CONCESSÃO DA GESTÃO PRIVADA DAS INSTALAÇÕES DO MATADOURO MUNICIPAL.”

O Município de Perdões – MG, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e, eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 119 e seguintes da Lei Orgânica Municipal a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública destinado a obter proposta mais vantajosa para que seja realizada a Concessão das instalações do Matadouro Municipal.

Parágrafo único – A concessão autorizada por esta Lei será precedida de contrato administrativo, terá vigência de vinte anos, podendo ser prorrogada mediante autorização legislativa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de abril de 2018.

Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal

Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Agricultura

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 24/2018 de autoria do Executivo Municipal.

Sendo assim a referida Concorrência é extremamente necessária para o desenvolvimento municipal o qual se requer contratação de empresa idônea para este fim que deverá possuir e expertise nesta atividade econômica, bem como deverá responsável pela regularidade ambiental do empreendimento, dentre outras garantias para eu regular funcionamento.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de junho 2020.

Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal